



Prefeitura Municipal de Leópolis
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 056/2020, 30 DE ABRIL DE 2020

Texto Original

Autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento do comércio de Leópolis, nos dias que especifica, e dá outras providências.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o feriado do dia 01/05/2020, Dia do Trabalho, e a data comemorativa do Dia das Mães;

CONSIDERANDO a limitação das atividades comerciais nos dias normais de trabalho por conta do Coronavírus;

CONSIDERANDO o entendimento mantido pelo Município de Leópolis com o Dr. Erinton Cristiano Dalmaso, da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cornélio Procópio;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, o funcionamento do comércio de Leópolis nos dias 02/05/2020 e 09/05/2020, observando-se todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 051/2020, de 19 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ALESSANDRO RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial do Município.